



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 098/2001 - de 12 de novembro de 2001.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos e taxas de serviços públicos.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos e valores para cobrança de taxas de serviços públicos e demais atividades:

- ALBINO SCOLARO – representante da Prefeitura Municipal;
- JOVANI MARTINS – representante da Prefeitura Municipal;
- PAULO CESAR ROMITE – representante da Prefeitura Municipal;
- VILSON BACH – representante de empresa de Levantamentos Topográficos;
- VILMAR CENI – representante de Imobiliária;
- VALMOR VERDI – representante de Imobiliária;
- JACIR GAMBETTA – representante de imobiliária;
- ANDRÉ BUDINE – representante da ACIC;
- IVALDO DETOGNI – representante da Associação dos Contabilistas;
- JOAHB LUZ DA SILVA – representante de empresa de Engenharia.

Art. 2º - Compete a Comissão acima relacionada:

I - estabelecer valores venais dos imóveis urbanos e rurais do município de Chopinzinho;

II - readequar os valores dos imóveis rurais em produto agrícola (soja);

III - atualizar valores das taxas de: coleta de lixo, conservação de diversos, iluminação pública e emolumentos;

IV - atualizar valores para adequação da Taxa de verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos (renovação do Alvará de Licença);



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

V - Demais atividades que digam respeito a valores de taxas de serviços públicas e/ou imóveis, que não tenham sido relacionados.

Art. 3º - Sempre que a Comissão for convocada à mesma deverá expedir o parecer dentro do prazo de 03 (três) dias.


Art. 4º - Esta Comissão vigorará até dezembro de 2004.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de novembro de 2001.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 12 de novembro de 2001.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2658 de 16/11/01 pg n.º 13